

LIDO EM PLENÁRIO

NO DIA: 18/08/2025

12 SECRETÁRIO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES  
SECRETARIA

MATÉRIA EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

<b>Tipo</b>	: PROJETO DE LEI	Nº 015/2025	<b>Data:</b> 15/08/2025
<b>Autoria</b>	: EXECUTIVO MUNICIPAL		
<b>Destino</b>	: LEGISLATIVO MUNICIPAL		
<b>Assunto</b>	: DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE REABILITAÇÃO, ATIVIDADE CULTURAL E EDUCACIONAL – ABRACE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		

**ENCAMINHA-SE A COMISSÃO DE:**

**JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
(Pres: Etenir Rel: Sandoval Mem: Sérgio Carlos)

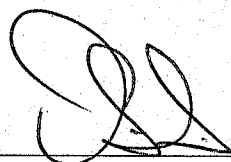
**FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
(Pres: Sandoval Rel: Nicanor Mem: José Orliflai)

**OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES**  
(Pres: José Orliflai Rel: Sandoval Mem: Rudimar)

**EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
(Pres: Rudimar Rel: Zulberto Mem: Nicanor)

**SUB-COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS**  
(Pres: Etenir Rel: Zulberto Mem: Sérgio Carlos)

**ASSESSOR JURÍDICO**



\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE: Justiça e Redação  
PARA EXARAR O PARECER DENTRO  
DO PRAZO REGIMENTAL  
PEDRO GOMES-MS, 18 / 08 / 2025

ENCAMINHO AO RELATOR PARA  
EXARAR O PARECER DENTRO DO  
PRAZO REGIMENTAL.  
PEDRO GOMES-MS, 18 / 08 / 2025

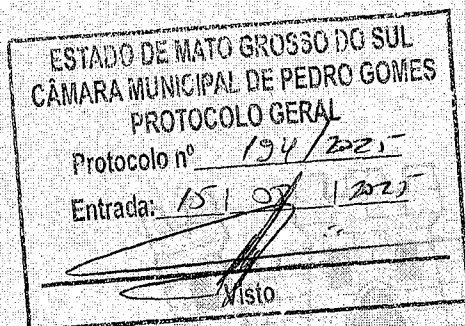
-----  
  
PRESIDENTE

-----  
  
RELATOR



Procuradoria Jurídica

**PROJETO DE LEI Nº 015/2025**



Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação Beneficente de Reabilitação, Atividade Cultural e Educacional – ABRACE, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Beneficente de Reabilitação, Atividade Cultural e Educacional – ABRACE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.246.902/0001-51, com sede na Rua Minas Gerais, nº 660, Centro, Pedro Gomes – MS, sucessora do Conselho de Pastores e Líderes Evangélicos de Pedro Gomes – COPLEV.

Art. 2º A ABRACE é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, que tem por finalidades, dentre outras previstas em seu Estatuto Social:

- I - promover o desenvolvimento comunitário e social;
- II - oferecer assistência à saúde, educação e serviço social, especialmente à população de baixa renda;
- III - desenvolver ações culturais, educacionais, profissionalizantes e de cidadania;
- IV - fomentar atividades e parcerias que promovam inclusão social e melhoria da qualidade de vida.





Procuradoria Jurídica

Art. 3º A entidade fará jus aos benefícios decorrentes desta declaração, devendo manter sua regularidade fiscal e jurídica, prestar contas de recursos públicos que vier a receber e observar a legislação pertinente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes (MS), 15 de agosto de 2025.

  
**Murilo Jorge Vaz Silva**  
Prefeito Municipal

<b>REJEITADO</b>	
REJEITADO POR <u>Marcin</u>	NA SESSÃO
ORDINARIA DO DIA <u>15/08/2025</u>	
 PRESIDENTE	 1º SECRETÁRIO



Procuradoria Jurídica

MENSAGEM À CAMARA

Pedro Gomes (MS), 15 de agosto de 2025.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Encaminho para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que “Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação Beneficente de Reabilitação, Atividade Cultural e Educacional – ABRACE, e dá outras providências”.

A ABRACE é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.246.902/0001-51, com sede na Rua Minas Gerais, nº 660, Centro, Pedro Gomes – MS.

Trata-se da nova denominação e reorganização estatutária do antigo Conselho de Pastores e Líderes Evangélicos de Pedro Gomes – COPLEV, alteração esta devidamente aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de maio de 2025, conforme ata registrada.

Conforme previsto em seu Estatuto Social, a ABRACE tem como finalidades, entre outras:

- promover o desenvolvimento da comunidade, com ênfase na promoção de atividades de relevância pública e social;
- oferecer assistência à saúde, educação e serviço social, especialmente à população de baixa renda;
- desenvolver ações de caráter cultural, educacional e profissionalizante, fomentando a inclusão social;
- estabelecer parcerias e promover eventos que contribuam para o fortalecimento da cidadania e a melhoria da qualidade de vida.



**Procuradoria Jurídica**

A declaração de utilidade pública municipal é medida que possibilitará à entidade formalizar convênios, receber subvenções e participar de programas de apoio e fomento do Poder Público, reforçando e ampliando sua capacidade de atuação no atendimento à população.

Diante da relevância social e do caráter filantrópico da ABRACE, solicito o apoio e a aprovação unânime dos nobres vereadores para a presente proposição.

Atenciosamente,

  
**Murilo Jorge Vaz Silva**  
Prefeito Municipal

